Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

PREGÃO ELETRÔNICO – 25/0076

LICITAÇÕES-E Nº 1083124

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDIÃO DE PISCINA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 748.847,60(Setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

PREÂMBULO:

O SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que realizará Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo **sistema de CONTRATAÇÃO**, **do Tipo Menor Preço Global**, nos termos da RESOLUÇÃO SESC nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

1 - OBJETO:

Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para a seleção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDIÃO DE PISCINA, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

2 – ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL:

De **14/11/2025** até às 08h29min do dia **25/11/2025.**

3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

Às 09h do dia **25/11/2025.**

5 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

Até às 10 HORAS do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço:

https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

6- OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

6.1 A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.4 O custo do profissional reserva já deve estar incluído no valor global.
6.5 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.
6.6 A quantidade total de profissionais indicada no Termo de Referência representa o dimensionamento máximo estimado para atendimento das demandas das unidades operacionais do Sesc/SE.
A contratação, contudo, não implica a alocação imediata de todos os postos, podendo a execução ocorrer de forma gradativa e conforme a necessidade específica de cada unidade, de acordo com o cronograma e a disponibilidade de funcionamento das piscinas.
6.7. O valor de referência é o preço máximo definido para a contratação;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/0076

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para fins de **CONTRATAÇÃO, pelo período de 12 meses,** do OBJETO ESPECIFICADO NO ITEM 3 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2 As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo Licitatório até a assinatura do respectivo **CONTRATO**. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas de preços.

1.3 A documentação necessária à habilitação e à proposta de preços deverá atender a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. Qualquer descumprimento por parte da licitante implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

1.4 Este edital estará disponível, a partir de **14/11/2025**, no site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ e no portal do Sesc/SE: https://sesc-se.com.br/licitacoes.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

2. DA ABERTURA:

2.1 A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada de acordo com a Resolução SESC nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024.

2.1.1 Acolhimento da proposta:
De acordo com o ITEM - 2 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.2 Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:
De acordo com o ITEM - 3 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.3 Local da disputa:
https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, na sala de disputa virtual.

Parágrafo único: O número desta licitação no site **https://licitacoes-e2.bb.com.br/** é **1083124.**

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

3. DO OBJETO:

3.1 **Constitui objeto desta licitação a seleção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDIÃO DE PISCINA, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.**

4. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

4.1 De acordo com o ITEM – 5 do preâmbulo deste edital, ou por meio de correspondência em papel timbrado da licitante, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, CELULAR e E-MAIL, a ser enviada para o endereço constante no item 1.4.

4.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE quanto do emissor.

4.1.2 Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no item 4.1 acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

4.2 A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) publicado(s)/divulgado(s) na página eletrônica do Banco do Brasil – **https://licitacoes-e2.bb.com.br/** e na página do Sesc/SE.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

4.3 Todas as alterações no Edital serão publicadas/divulgadas no site de licitações: **https://licitacoes-e2.bb.com.br/** e https://sesc-se.com.br/licitacoes

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 Serão recebidas, impreterivelmente, até às 10 HORAS do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, através do campo próprio no portal de licitações: **https://licitacoes-e2.bb.com.br/.** Não serão julgadas as impugnações que não atenderem a este item.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Respeitadas às condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

6.1.1 Na presente Licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

6.1.2 Entende-se como procurador credenciado, aquele com poderes outorgados através de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório ou, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, conforme o modelo Anexo III.

6.2 Não poderão participar da presente Licitação:

6.2.1 A empresa que tenha pedido ou sido decretada a falência, concordata, a recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.2 A empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas.

6.2.3 As empresas que se encontram reunidas em consórcio e integrantes de mesmo grupo econômico ou com idênticos sócios.

6.3 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 – do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.4 Na hipótese de o licitante ser Microempreendedor individual (MEI), somente poderá participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

6.5 As pessoas jurídicas constituídas sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei (a exemplo de: microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), **ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/SE a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida**.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Licitações-e", na página eletrônica **https://licitacoes-e2.bb.com.br/ .**

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

7.3 Os interessados obterão mais informações, sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no país.

7.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESC/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a agência do BANCO DO BRASIL sediada no país.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:

8.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do item 7.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

8.3 Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1 A proposta de preços será elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Edital.

9.2 As propostas de preços iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como Acolhimento das Propostas", atenderão às especificações técnicas constantes do Anexo I.

9.3 O valor lançado no sistema sempre será pelo valor global.

9.4 No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, embalagens, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta de qualquer natureza, direta ou indireta, que façam indispensáveis à perfeita execução do objeto do objeto desta licitação.

9.5 A licitante deverá como proposta inicial, cotar o valor para todo o lote, considerando todo(s) o(s) item(ns) e quantidade(s), conforme Anexo I deste Edital.

9.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8 A Comissão de Licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro, registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.8.1 A Comissão de Licitação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.8.2 Poderão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero, inexequíveis ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.9 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo do item supra, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

9.10 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 Findo o período de Acolhimento da proposta, terá início a fase de Disputa de Preços de acordo com o horário previsto no sistema.

10.2. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de menor valor global.

10.2.2. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico**.**

10.3 Na fase da "Sessão Pública de Disputa de Preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.5 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.6 Os lances ofertados serão pelo valor total do lote, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais.

10.7 Durante o transcurso da "Sessão Pública de Disputa de Preços", as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

10.8 O tempo normal da etapa de lances da "Sessão Pública de Disputa de Preços" será encerrado automaticamente o sistema informará do término, com 2 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem às licitantes, porém o tempo será prorrogado se houver lances no período.

10.9 As licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.10 No caso de não haver lances na "Sessão Pública de Disputa de Preços", serão considerados válidos os valores cadastrados no sistema.

10.11 A validade desta Licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela autoridade competente.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

10.13 Após o encerramento da etapa de lances da "Sessão Pública de Disputa de Preços caso o valor ofertado esteja acima do preço de referência a Comissão de Licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

10.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.14 O sistema informará a proposta de menor valor global imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão pela Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.15 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação).

10.16 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "Sessão Pública de Disputa de Preços" do Pregão Eletrônico.

10.17 Em caso de desistência da licitante vencedora, quando da entrega, ou ainda, quando não cumprir as condições estabelecidas no Edital, a licitante classificada em 2.º (segundo) lugar poderá ser convocada, a critério do SESC/SE, para a entrega do objeto da presente Licitação, no preço proposto pela licitante vencedora, procedendo-se da mesma forma em relação às demais licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocadas pelo mesmo motivo constante neste item.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor valor global.

11.2 A proposta de preços terá um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irreajustáveis.

11.2.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a Licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, inserida no portal de licitações-e, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

11.3 Ordenados os lances em forma crescente de preço, para lote, a Comissão de Licitação determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a proposta de preços escrita e os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, conforme prazo descrito no item 12.1.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

11.4 Se a proposta ou lance de menor valor global não for aceitável, ou se a licitante deixar de atender às exigências técnicas, a Comissão de Licitação desclassificará a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.5 Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) pela Comissão de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 A(s) licitante(s) arrematante(s) da "Sessão Pública de Disputa de Preços" deverá(ão) incluir até 24h após o final da sessão no portal de licitações, a sua proposta de registro de preços, conforme modelo do Anexo II, com os novos preços oferecidos para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão e a documentação de habilitação relacionada no item 13 deste Edital.

12.1.2 A proposta deverá ser apresentada em papel com identificação da licitante, assinada pelo representante legal da licitante.

a) A licitante deverá preencher as condições mínimas exigidas de acordo com as especificações técnicas – Anexo I desta Licitação.

12.1.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, salvo se previstos no Edital.

12.1.4 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

12.1.5 A não apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação exigidos, por parte da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

12.2 Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer divergência no cálculo do preço total por lote da proposta de preços, este será refeito com base no preço unitário contendo 2 (duas) casas decimais.

12.3 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados será atribuído à licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

12.4 A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua proposta de registro de preços, os dados para depósito em conta (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Qual que seja o ato constitutivo ou tipo de sociedade, a empresa licitante deverá apresentar, como documento comprobatório de sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, a cédula de identidade dos sócios ou empresário individual ou microempreendedor individual onde conste o número de inscrição do CPF (ou RG e CPF separadamente) ou, substitutivamente, a carteira nacional de habilitação – CNH, qual conste o número de RG e CPF, bem como;

c) Se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações, em especial no negócio que venha a resultar deste certame, será necessário apresentar a documentação aqui mencionada também referente a esta pessoa e o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve);

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

13.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios;

 b.1) Sociedades constituídas a menos de ano, poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa;

c) A boa situação financeira da empresa será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

 c.1) Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC - DA}{PC} \geq 1$ **(resultado = ou maior que 1)**

 c.2) Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP} \geq 1$ **(resultado = ou maior que 1)**

 AC – Ativo Circulante
 DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo
 ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo
 PC – Passivo Circulante
 PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

d) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

a) As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

b) A Contratada deverá comprovar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, a qualificação dos profissionais que irão atuar na prestação dos serviços objeto deste instrumento.
Para tanto, deverá apresentar à Contratante:

b.1) Cópia legível dos certificados de Guardião de Piscina emitidos por entidade credenciada junto ao CBMSE, bem como comprovante(s) de treinamento em primeiros socorros e RCP (reanimação cardiopulmonar).
Declaração da Contratada de que todos os profissionais apresentados possuem habilitação vigente, encontram-se aptos ao exercício da função e atenderam à legislação estadual.

13.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do ANEXO V.

13.6 Os documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 deverão ser apresentados em fotocópias legíveis, devendo estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais.

13.7 Sob pena de inabilitação, os documentos relacionados nos itens 13.1 a 13.4 deverão ser emitidos em nome da licitante e o CNPJ apresentado nos documentos de habilitação deverá corresponder ao CNPJ da proposta de preços. Se a licitante declarada vencedora for a matriz, todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos em nome desta. Em caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados na mesma sequência conforme foram solicitados, objetivando facilitar o trabalho de conferência da Comissão de Licitação.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

13.9 A Comissão de Licitação poderá conferir a regularidade dos documentos que possuem certificação ou possam ter sua autenticidade verificada via internet, ou suspender o processo licitatório para verificar os documentos por meio de realização de diligências.

13.10 A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação e o resultado será comunicado, por escrito, às licitantes participantes.

13.11 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita in loco da sede e/ou filial(is) da licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante.

13.12 Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá comunicar a suspensão do processo licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente o resultado, por escrito, às licitantes participantes.

13.12.1 Valerá como renúncia ao direito de interpor recurso em relação às decisões da Comissão de Licitação, a não apresentação, na forma solicitada, do Anexo II e do Anexo III.

13.13 Se a licitante de menor valor global deixar de apresentar algum documento relacionado no item 13 deste Edital, ou apresentar algum documento vencido, a Comissão de Licitação inabilitará a licitante e examinará os documentos de habilitação subsequentes na ordem de classificação, solicitando a proposta de preços para a sua classificação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

13.13.1 Para todos os participantes, é ressalvado ao Pregoeiro e ou Comissão de Licitação, consultar na internet documentos, autenticar, inclusive imprimir o resultado da consulta e juntar a documentação.

13.14 – Considerando que o SESC/SE é uma Entidade de caráter privado, consequentemente não está sujeita as prerrogativas previstas nas LEIS 14.133/2021 e 10.520/2002.

14. DOS RECURSOS

14.1 Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a licitante declarada vencedora e se está liberada a opção para interposição de recursos.

14.2 Declarada a licitante vencedora da Licitação, qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, oferecer contrarrazões em igual prazo, as quais deverão ser apresentadas a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

14.2.1 Após a manifestação, pelo sistema eletrônico, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar suas razões via portal de licitações, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores a data da decisão que declarar a licitante vencedora.

14.2.2 Não serão aceitos, para análise, os recursos que forem incluídos no portal licitações-e fora do prazo previsto acima.

14.2.3 A falta de manifestação motivada da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

14.3 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

14.4 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência.

14.5 Observado o disposto no item 14.2, para ter vista aos autos do processo deverá enviar ofício em PDF, para o endereço eletrônico constante no item 1.4 do edital.

14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os recursos contra a decisão da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo.

14.8 Havendo recurso, a Comissão de Licitação apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

14.9 As respostas aos recursos recebidos, com relação ao Pregão Eletrônico, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.brhttps://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ e portal de licitações do SESC Sergipe https://sesc-se.com.br/licitacoes

15. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

15.1 A empresa contratada deve garantir que os profissionais (guardião de piscina) possuam a qualificação necessária (como cursos de primeiros socorros, vigilância aquática e conhecimentos em segurança) e habilitação vigente, encontram-se aptos ao exercício da função e atenderam à legislação estadual.

15.2 Fornecer guardião habilitado, equipamentos de segurança e fardamento adequado (short em tactel ou dry fit, camiseta regata ou manga curta ou manga longa identificada como guardião de

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

piscina em material dry fit) para garantir o bom desempenho da função e o cumprimento das normas de segurança.

15.2.1 Apresentar Atestado de capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, inerente ao objeto desta licitação.

15.3 Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa prestação de serviço, isentando o CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.

15.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do termo de registro de preço, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.

15.5 Fornecer crachás de identificação para sua equipe, bem como uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual em condições adequadas de utilização, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução do termo de registro de preço. As condições adequadas de utilização e o perfeito estado de funcionamento são estabelecidos pelo CONTRATANTE. Os itens acima indicados são de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇO, que deverá manter controle sobre estes, eximindo o CONTRATANTE, de qualquer extravio ocorrido ou dano causado.

15.6 Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;

15.7 Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações judiciais ou administrativas, sugeridas em decorrência da execução objeto desse termo de registro de preço, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

15.8 Isentar, totalmente, o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade quando a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

15.9 Franquear e facilitar ao CONTRATANTE, ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse termo de registro de preço fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o CONTRATANTE, ou seu preposto;

15.10 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de registro de preços.

15.11 Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do termo de registro de preço;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

15.12 A Contratada deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, acompanhada das Certidões: Certidão de Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, FGTS, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de credito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários referentes ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE;

15.13 São de plena e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, os recolhimentos dos encargos sociais destinados a atender aos encargos previdenciários, sindicais e trabalhistas dos empregados da CONTRATADA, bem como as contribuições sindicais, fiscais e tributárias, que lhe são pertinentes;

15.14 A CONTRATADA deve disponibilizar um número telefônico comercial fixo e móvel para registro de problemas;

15.15 Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela contratante, quando prévia e expressamente formalizada à contratada;

15.16 Responderá a PRESTADORA DE SERVIÇO, bem como pessoal e solidariamente seus sócios, que para tal firmam o presente, por perdas e danos em favor do CONTRATANTE, caso venha este a ser responsabilizado por qualquer encargo trabalhista, administrativo, penal, criminal ou previdenciário relativo ao serviço contratado;

15.17 Qualquer mudança de endereço da sede da PRESTADORA DE SERVIÇO deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE;

15.18 Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados.

15.19 Com o objetivo de garantir a continuidade e regularidade da prestação dos serviços, a Contratada deverá manter à disposição da Contratante profissional adicional habilitado, destinado a substituições imediatas, cobertura de folgas, férias, afastamentos, treinamentos ou eventuais situações de emergências.
Esse profissional reserva deverá possuir as mesmas qualificações exigidas para os guardiões em atividade.

16. DO CONTRATO

16.1 A vigência do CONTRATO terá prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que em pesquisa de mercado, fique demonstrado que os preços registrados se mantêm vantajosos para o SESC/SE e que a licitante vencedora mantenha todas as condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

16.2 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de CONTRATO, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

vencedora assiná-lo no prazo máximo de 72 horas contadas da sua convocação à firmatura do mesmo.

16.3 A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo, contados a partir de sua convocação e terá 72 (setenta e duas) horas para devolvê-lo devidamente assinado, salvo casos devidamente justificados e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.4 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, injustificadamente, a assinar a CONTRATO no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas no item 19 deste Edital, reservando-se o SESC/SE ao direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

16.5 O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou os preços registrados, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16.6 É permitido que outras licitantes também venham a praticar os preços registrados, desde que as condições e configurações de sua proposta estejam de acordo com as solicitadas pelo SESC/SE.

16.6.1 A licitante interessada em praticar o preço registrado, deverá manifestar essa vontade por meio de envio de documento oficial da licitante, dirigida à Comissão de Licitação até a classificação final das propostas e será registrado no **CONTRATO** devendo, ainda, assinar o mesmo.

16.7 A licitante deixará de ter o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) quando:

16.7.1 Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado.

16.7.2 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), quando este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) pelo mercado.

16.7.3 Justificadamente, não for(em) mais do interesse do SESC/SE;

16.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) solicitar revisão do(s) preço(s) registrado(s) no **CONTRATO**, desde que comprove(m) quebra do equilíbrio econômico e financeiro do pactuado, ou fatos supervenientes que impliquem na redução ou majoração dos preços.

16.9. A vigência do termo ou ata de registro de preço terá o prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses, não podendo exceder o limite de 36 meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

16.10 Prorrogada termo ou ata de registro de preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

16.11 No decorrer da execução do **CONTRATO**, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item 13.7 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19.

16.12 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

16.13 Quando houver necessidade de substituição dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 2 (dois) dias corridos contados da solicitação do SESC/SE e sem ônus para o contratante.

16.14 O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A empresa vencedora deverá apresentar, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado para contratação dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob responsabilidade do SESC/SE.

17.2 A Garantia Contratual poderá ser realizada em uma das formas listadas no Art.34 da Resolução SESC Nº 1.593/2024, conforme transcrição a seguir:

"Art. 34 - A prestação de garantia do contrato, quando prevista no edital, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e à escolha do prestador, constará de:

1 - Caução em dinheiro;
2 - Fiança bancária;
3 - Seguro garantia".

17.3 Tal garantia se justifica em razão da **"responsabilidade solidária"** que o SESC/SE assumirá durante a vigência do contrato de prestação de serviço contínuo. Assim sendo, fica a contratada ciente que esta garantia poderá ser executada para pagamento de ações trabalhistas e qualquer outro prejuízo que a contratada acarrete ao SESC/SE.

17.4 O reajuste de preços deverá ser previsto no edital ou contrato, com interregno mínimo de 12 meses e a indicação de índice específico, setoriais ou fórmula de reajustamento, compatível com o objeto da contratação.

17.5 Fica o SESC/SE autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto contratado ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu preposto ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

17.6 Ao SESC/SE é reservado o direito de somente liberar a garantia de que trata o item anterior, no prazo de 40 (quarenta) dias corridos, contado do término da vigência deste contrato, caso haja adimplemento total de seu objeto.

17.7 O SESC/SE poderá descontar da garantia os valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste contrato. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do SESC e para o pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA. A autorização contida nos itens anteriores é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

17.8 Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à CONTRATADA, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação por parte da SESC/SE.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O(s) pagamento(s) à licitante contratada/fornecedora da presente Licitação será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da entrega e aceitação pelo fiscal do SESC/SE, conforme descrito no item 17.1.2.

18.1.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetivado(s) no prazo descrito no item 17.1, desde que a nota fiscal seja recebida sem incorreções e se dará preferencialmente por meio depósito em conta da contratada. As Notas Fiscais deverão ser preenchidas, já constando todos os tributos incidentes e a descrição do objeto contratado

18.1.2 O aceite do SESC/SE será dado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto. O referido aceite não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de quantidade, de qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações neste Edital e em seus Anexos, verificados posteriormente ao recebimento do(s) objeto(s).

18.1.3 Caso a licitante vencedora opte por faturar em nome da filial, esta condição deverá ser informada ao SESC/SE, devendo a empresa emitir declaração relativa ao faturamento pelo CNPJ da filial, cabendo, ainda, anexar os documentos de regularidade pertinentes.

18.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigente nas esferas federal, estadual e municipal. As mesmas devem constar os dados bancários atualizados da contratada.

18.3 A licitante vencedora deverá anexar, a cada nota fiscal, fotocópia dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal, tais como:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

18.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, ainda, as contribuições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 25/07/1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/2014.

18.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

18.3.3 Prova de regularidade junto a FAZENDA ESTADUAL;

18.3.4 Prova de regularidade junto a FAZENDA MUNICIAL;

18.3.5 Prova de Regularidade quanto aos débitos trabalhistas, mediante apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

18.3.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

18.4 É vedado à licitante negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC/SE.

18.5 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza.

18.6 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

18.7 No decorrer da execução do **CONTRATO**, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item 13.7 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 **O SESC/SE não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para o objeto desta Licitação.**

20. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
c) c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.

20.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

21. DA ADESÃO

21.1 Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados a Direção Regional do SESC/AR/SE através de ofício, no e-mail direcao@se.sesc.com.br.

21.2 O Registro de Preço oriundo do presente procedimento licitatório poderá ser objeto de adesão por outro Departamento da Entidade (DN, DR's) e por serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo desde que observe estritamente o previsto legalmente e que adira ao registro de preços realizado pelo Gerenciador, nos termos previstos na Seção I, Art. 52 ao 55, parágrafo único do Regulamento de Licitações de Contratos do SESC respeitadas às condições deste instrumento convocatório.

21.3 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100%(cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

21.4 A adesão não é obrigatória, sendo deliberação da parte Gerenciadora e do Fornecedor autorizar ou não o procedimento, observando as condições estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a entrega do objeto desta Licitação.

22.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o SESC/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e das propostas. Caso a licitante apresente declaração(ões)/documento(s) falso(s) que não corresponda(m) à realidade dos fatos, a mesma será desclassificada e estará sujeita às sanções editalícias, contratuais, cíveis e criminais cabíveis.

22.4 Após a apresentação da proposta de preços, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SESC/SE.

22.4.1 No caso de convocação da licitante classificada a partir do 2.º (segundo) lugar, obedecida a ordem sequencial e após o aceite do valor ofertado pela 1.ª (primeira) classificada, deverá a mesma encaminhar o "De acordo", nos termos previstos neste Edital.

22.5 Não havendo interesse das demais licitantes na contratação, poderá o SESC/SE realizar a contratação com base na **RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 maio de 2024**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, desde que devidamente justificado.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

22.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

22.7 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao SESC/SE e às licitantes, poderão ser relevadas.

22.8 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

22.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

22.10 Admitir-se-á a continuidade do **CONTRATO**, celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

22.11 O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE se reserva no direito de revogar unilateralmente esta Licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, Art. nº 62 da Resolução 1.593/2024, de 05 maio de 2024, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for; ou anulá-la por ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou quando provocado, que o fará em razões fundamentadas.

22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

22.13 Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SESC/SE.

22.14 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

22.15 Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculo empregatício e previdenciário de qualquer natureza com o SESC/SE.

22.16 A licitante vencedora deverá atender às obrigações previstas no **CONTRATO**, Ordem de Compra e neste Edital, valendo esses instrumentos como contrato.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

22.17 Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado, prevalecerá o Foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.18 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

22.19 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do **CONTRATO** todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

22.20 O preço referencial da licitação será ocultado, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.

22. DOS ANEXOS	
22.1.	**FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:**
22.1.1	**Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas**
22.1.2	**Anexo II – Modelo de apresentação da proposta de preços.**
22.1.3	**Anexo III – Modelo da carta de credenciamento;**
22.1.4	**Anexo IV – Declaração de Menores;**
22.1.5	**Anexo V – Declaração de aceitação das condições do instrumento convocatório;**
22.1.6	**Anexo VI – Minuta do CONTRATO**

CLEIDIANE SANTOS BARRETO
PREGOEIRA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDIÃO DE PISCINA.

A presente contratação tem duração de 12 meses e, conforme normativas do Sesc, poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que seja interessante e vantajoso para o Sesc a prorrogação do contrato. O valor do contrato será dimensionado pelo período de 12 meses, sendo o pagamento feito mensalmente com o valor do mês correspondente a execução do serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O processo decorre da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDIÃO DE PISCINA, por período de 12 meses, com intuito de oferecer segurança aos seus usuários

3. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

ESPECIFICAÇÃO

LOTE ÚNICO			
ITENS	**DESCRITIVO**	**QANTIDADE**	**UNIDADE**
01	Quatro (4) guardiões mensalistas. Carga horária de 44h semanais. Unidades Sesc grande Aracaju	**12**	**Meses**
02	Guardião Diarista (carga horária conforme acordo coletivo da classe e legislação trabalhista). Unidades Sesc grande Aracaju	**800**	**Diárias**
03	Um (1) guardião		

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

	mensalista. Carga horária de 44h semanais. SESC ITABAIANA	**12**	**Meses**
04	Guardião diarista (carga horária conforme acordo coletivo da classe e legislação trabalhista). SESC ITABAIANA	**240**	**Diárias**
05	Um (1) guardião mensalista. Carga horária de 44h semanais. SESC INDIAROBA	**12**	**Meses**
06	Guardião (carga horária conforme acordo coletivo da classe e legislação trabalhista). SESC INDIAROBA	**240**	**Diárias**

OBS:

- O contrato poderá ser suspenso, a qualquer momento, por motivo de não utilização do serviço constante no presente termo em virtude de fechamento de alguma ou todas as piscinas por reforma, Pandemia ou qualquer outro motivo que justifique a não utilização do serviço contratado.

3.1 DISPOSIÇÃO DO CONTRATO:

A quantidade total de profissionais indicada neste Termo de Referência representa o dimensionamento máximo estimado para atendimento das demandas das unidades operacionais do Sesc/SE.
A contratação, contudo, não implica a alocação imediata de todos os postos, podendo a execução ocorrer de forma gradativa e conforme a necessidade específica de cada unidade, de acordo com o cronograma e a disponibilidade de funcionamento das piscinas.
A efetiva utilização dos serviços deverá ser formalmente solicitada pela Contratante.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

3.2 RESERVA TÉCNICA:

Com o objetivo de garantir a continuidade e regularidade da prestação dos serviços, a Contratada deverá manter à disposição da Contratante profissional adicional habilitado, destinado a substituições imediatas, cobertura de folgas, férias, afastamentos, treinamentos ou eventuais situações de emergências.
Esse profissional reserva deverá possuir as mesmas qualificações exigidas para os guardiões em atividade.

4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Grande Aracaju:

- **Sesc Atalaia:** Av. Santos Dumont, nº 737 - Atalaia, Aracaju / SE. CEP: 49035-250.
- **Sesc Socorro**: Av. Perimetral B, nº 250, Marcos Freire 2, Nossa Senhora do Socorro / SE. CEP: 49160-000.
- **Escola Sesc:** Av. Mario Jorge Menezes Viêira, 2899 - Atalaia, Aracaju - SE, CEP: 49035-660.
- **Sesc Siqueira:** Rua Bahia, 1059, Siqueira Campos, Aracaju / SE, CEP: 49075-000.

Unidades no interior:

- **Sesc Indiaroba:** Rodovia Luiz Eduardo Magalhães SE 100 – Linha Verde, Indiaroba / SE, CEP: 49250-000.
- **Sesc Itabaiana:** Av. Rinaldo Mota Santos, nº 1352 - Anísio Amâncio de Oliveira, Itabaiana / SE, CEP: 49500-000.

5. DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço realizado por guardiões de piscina envolve diversas atividades com o objetivo de garantir a segurança e o bem-estar dos usuários da piscina, além de contribuir para a manutenção do ambiente de forma segura e organizada. A seguir, estão descritas as principais funções e responsabilidades dos guardiões de piscina:

5.1 Atividade do Guardião de piscina:

A contratada deverá garantir que o profissional designado (guardião de piscina) execute, entre outras, as seguintes atividades mínimas:

1. Permanecer em posição de observação privilegiada sobre a área aquática e zonas de banho durante todo o turno de funcionamento, com monitoramento visual contínuo dos banhistas;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

2. Realizar a prevenção de acidentes aquáticos, identificando situações de risco, orientando usuários quanto às normas de uso da piscina e intervindo imediata e adequadamente em eventuais emergências aquáticas;
3. Executar o salvamento aquático em caso de imersão intencional ou não, ou situação de afogamento ou quase afogamento, acionando os serviços de emergência e adotando primeiros socorros até a chegada de suporte avançado.

5.1.1 Vigilância e Segurança dos Banhistas

Monitoramento constante: Observar os banhistas durante todo o tempo em que estão utilizando a piscina, garantindo que todos estejam em segurança.

Prevenção de acidentes: Identificar comportamentos inadequados ou arriscados (como saltos perigosos, mergulhos em locais impróprios, brincadeiras agressivas) e intervir para evitar acidentes.

Primeiros socorros: Em caso de emergência, prestar primeiros socorros até a chegada de assistência médica especializada.

5.1.2 Orientação aos Usuários

Instrução sobre regras de segurança: Informar os banhistas sobre as normas de uso da piscina, como restrições de profundidade, proibição de correr ao redor da área molhada, uso adequado de boias, etc.

Orientação sobre comportamentos seguros: Ensinar o uso adequado dos equipamentos de segurança e como se comportar dentro da água.

5.1.3 Controle do Uso da Piscina

Limitação de capacidade: Monitorar a quantidade de pessoas dentro da piscina, garantindo que o número de banhistas seja compatível com as normas de segurança e com a capacidade da piscina.

Abertura e fechamento: Realizar o controle de horários de funcionamento da piscina, além de garantir que as áreas estejam fechadas e seguras quando não estiverem em uso.

5.1.4 Manutenção da Ordem e Limpeza Básica

Manutenção mínima: Embora a manutenção técnica da piscina seja geralmente responsabilidade de outra equipe (como limpeza e verificação da qualidade da água), o guardião pode ser responsável por pequenos ajustes no ambiente, como garantir que a área ao redor da piscina esteja limpa e organizada.

Identificação de problemas de segurança: Verificar se há obstáculos ou condições que possam representar perigo aos usuários, como pisos escorregadios ou equipamentos danificados.

5.1.5 Prevenção de Uso Indevido

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

Verificação de comportamento impróprio: Prevenir o uso inadequado da piscina, como atividades que possam danificar as instalações, uso de produtos não permitidos (como alimentos ou bebidas na área da piscina) e garantir que não haja comportamentos violentos ou indesejados.

Controle de idade e aptidão: Verificar se as crianças ou pessoas com condições especiais estão acompanhadas por um responsável ou se há necessidade de orientação especial para o seu uso da piscina.

5.1.6 Relatório de Atividades e Incidentes

Registro de ocorrências: Em caso de incidentes, como pequenos acidentes ou situações que envolvam a segurança, o guardião de piscina deve registrar a ocorrência e, se necessário, reportar aos superiores ou à administração da unidade.

Monitoramento da situação: Manter registros sobre o uso da piscina, horários de pico, qualquer comportamento irregular ou necessidades de manutenção.

5.1.7 Prevenção de Doenças e Riscos à Saúde

Observação de higiene: Garantir que os usuários da piscina cumpram regras básicas de higiene, como o uso de trajes de banho adequados e a proibição de entrada na água em caso de doenças de pele visíveis.

Colaboração com a equipe de manutenção: Trabalhar em conjunto com a equipe de limpeza e com os responsáveis pelo tratamento da água para garantir que a piscina esteja livre de contaminantes.

5.1.8 Atendimento a Emergências

Evacuação e primeiros socorros: Caso ocorra um acidente grave, o guardião de piscina deve ter a capacidade de evacuar rapidamente a área e administrar os primeiros socorros enquanto aguarda ajuda médica especializada.

O trabalho do guardião de piscina é essencial para garantir a segurança e o bem-estar dos usuários da piscina, além de manter a ordem e a integridade do local. Esse profissional deve estar sempre atento às necessidades de monitoramento constante, respeito às normas de segurança e pronto para agir em caso de emergência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A empresa contratada deve garantir que os profissionais (guardião de piscina) possuam a qualificação necessária, como cursos de primeiros socorros, vigilância aquática e conhecimentos em segurança.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

- Fornecer guardião habilitado, equipamentos de segurança e fardamento adequado (short em tactel ou dry fit, camiseta regata ou manga curta ou manga longa identificada como guardião de piscina em material dry fit).) para garantir o bom desempenho da função e o cumprimento das normas de segurança.
- Apresentar Atestado de capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, inerente ao objeto desta licitação.
- Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa prestação de serviço, isentando o CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do termo de registro de preço, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.
- Fornecer crachás de identificação para sua equipe, bem como uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual em condições adequadas de utilização, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução do termo de registro de preço. As condições adequadas de utilização e o perfeito estado de funcionamento são estabelecidos pelo CONTRATANTE. Os itens acima indicados são de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇO, que deverá manter controle sobre estes, eximindo o CONTRATANTE, de qualquer extravio ocorrido ou dano causado.
- Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;
- Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações judiciais ou administrativas, sugeridas em decorrência da execução objeto desse termo de registro de preço, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.
- Isentar, totalmente, o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade quando a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

- Franquear e facilitar ao CONTRATANTE, ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse termo de registro de preço fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o CONTRATANTE, ou seu preposto;
- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de registro de preços.
- Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do termo de registro de preço;
- A Contratada deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, acompanhada das Certidões: Certidão de Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, FGTS, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários referentes ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE;
- São de plena e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, os recolhimentos dos encargos sociais destinados a atender aos encargos previdenciários, sindicais e trabalhistas dos empregados da CONTRATADA, bem como as contribuições sindicais, fiscais e tributárias, que lhe são pertinentes;
- A CONTRATADA deve disponibilizar um número telefônico comercial fixo e móvel para registro de problemas.
- Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela contratante, quando prévia e expressamente formalizada à contratada.
- Responderá a PRESTADORA DE SERVIÇO, bem como pessoal e solidariamente seus sócios, que para tal firmam o presente, por perdas e danos em favor do CONTRATANTE, caso venha este a ser responsabilizado por qualquer encargo trabalhista, administrativo, penal, criminal ou previdenciário relativo ao serviço contratado;
- Qualquer mudança de endereço da sede da PRESTADORA DE SERVIÇO deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE.
- Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

O SESC deverá fornecer à contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste termo.

Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias após a realização total dos serviços / entrega dos materiais e atestado de conformidade expedido pelo setor competente.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a FORNECEDORA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Rescisão contratual;

d) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até 5 anos.

9. GARANTIA DA EXECUÇÃO

A prestação de garantia do contrato de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, e à escolha do prestador, constará de:

I - caução em dinheiro; II - fiança bancária; III - seguro garantia.

10. DO PERÍODO PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do produto e atestado de conformidade expedido pelo setor competente. Para o pagamento por parte da contratante, é preciso que o fornecedor contratado entregue, até o prazo máximo do dia 20 de cada mês, as Notas Fiscais e todas as Certidões Negativas (Certidão de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Declaração de Recolhimento de ICMS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Municipais) referentes ao mês em exercício do serviço prestado.

Para efeito de pagamento do serviço contratado, é preciso que o fornecedor emita, para cada mês em exercício (conforme supracitado), Nota Fiscal individualizada para cada Unidade Operacional do Sesc que terá contratação do serviço - com o valor correspondente ao serviço contratado para aquela unidade. Destacamos, dessa forma, que serão emitidas a cada mês quatro notas fiscais para pagamento do serviço: uma nota fiscal referente ao serviço na U.O. Atalaia, uma nota fiscal referente ao serviço na U.O.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

Socorro, uma nota fiscal referente ao serviço na U.O. Itabaiana, uma nota fiscal referente ao serviço na U.O. Indiaroba, uma nota fiscal referente ao serviço na U.O. Escola Sesc e uma nota fiscal referente ao serviço na U.O. Siqueira.

A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, ou seja, os mesmos documentos apresentados na licitação decorrente deste termo de referência deverão ser mantidos atualizados, sob pena da impossibilidade da execução dos pagamentos das faturas/notas fiscais expedidas e consequentemente rescisão contratual por inadimplemento contratual. O pagamento de qualquer fatura/nota fiscal somente poderá ser executado mediante apresentação dos documentos exigidos.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A Contratada deverá comprovar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, a qualificação dos profissionais que irão atuar na prestação dos serviços objeto deste instrumento.

Para tanto, deverá apresentar à Contratante:

a) Cópia legível dos certificados de Guardião de Piscina emitidos por entidade credenciada junto ao CBMSE, bem como comprovante(s) de treinamento em primeiros socorros e RCP (reanimação cardiopulmonar).

b) Declaração da Contratada de que todos os profissionais apresentados possuem habilitação vigente, encontram-se aptos ao exercício da função e atenderam à legislação estadual

12. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do contrato será o colaborador THIAGO DA SILVA REBELLO.
Aracaju, 27 de outubro de 2025.

THIAGO DA SILVA REBELLO
Supervisor do Programa Lazer – Sesc Atalaia.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O TERMO DE XXXXXXXX	
CPF:	
RG.:	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDIÃO DE PISCINA NAS DEPENDÊNCIAS DO SESC/ATALAIA, SESC/SOCORRO, SESC/ITABAIANA, SESC/INDIAROBA, SESC/SIQUEIRA e ESCOLA SESC,** de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº. **25/0076** do Departamento Regional do SESC/SE.

LOTE ÚNICO						
ITENS	**DESCRITIVO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR POR FUNCIONÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VALOR GLOBAL ANUAL**
01	Quatro (4) guardiões mensalistas. Carga horária de 44h semanais. Unidades Sesc grande Aracaju	**12**	**Meses**	R$ 5.654,20	R$ 22.616,80	R$ 271.401,60
02	Guardião Diarista (carga horária conforme acordo coletivo da classe e legislação	**800**	**Diárias**	R$ 273,43	R$ 218.744,00	R$ 218.744,00

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

	trabalhista). Unidades Sesc grande Aracaju			**GIPE**		
03	Um (1) guardião mensalista. Carga horária de 44h semanais. SESC ITABAIANA	**12**	**Meses**	R$ 5.525,05	R$ 5.525,05	R$ 66.300,60
04	Guardião diarista (carga horária conforme acordo coletivo da classe e legislação trabalhista). SESC ITABAIANA	**240**	**Diárias**	R$ 262,71	R$ 63.050,40	R$ 63.050,40
05	Um (1) guardião mensalista. Carga horária de 44h semanais. SESC INDIAROBA	**12**	**Meses**	R$ 5.525,05	R$ 5.525,05	R$ 66.300,60
06	Guardião (carga horária conforme acordo coletivo da classe e legislação trabalhista). SESC INDIAROBA	**240**	**Diárias**	R$ 262,71	R$ 63.050,40	R$ 63.050,40
TOTAL GERAL	**R$ 748.847,60**					

- **OBSERVAÇÃO 1 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **OBSERVAÇÃO 2 - O Serviço Social do Comércio – SESC/AR/SE, vem através deste advertir a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para o SESC/AR/SE como para as empresas licitantes.

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.
- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do **CONTRATO** que será firmado, inclusive lucro.

CIDADE/ESTADO, de de 2025.

OBSERVAÇÃO 1: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DETALHADA DE CADA ITEM COM BASE NOS ENCARGOS TRABALHISTAS, BENEFÍCIOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PERMITINDO ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE.

OBSERVAÇÃO 2: A PLANILHA DEVERÁ SER APRESENTADA DE FORMA COMPLETA, CONTENDO TODOS OS CÁLCULOS, COMO REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, EPIS, FARDAMENTO, TRIBUTOS E OUTROS DADOS COMPLEMENTARES EM CONFORMIDADE COM A CCT VIGENTE;

OBSERVAÇÃO 3: - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO GLOBAL.

OBSERVAÇÃO 4: O CUSTO DO PROFISSIONAL RESERVA JÁ DEVE ESTAR INCLUÍDO NO VALOR GLOBAL.

Assinatura do representante legal

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

AO
SESC/SE
Pregão Eletrônico nº. 25/0076

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº._____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Eletrônico, nº._____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal,** outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 25/0076

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 25/0076

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/0076**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente e concordo com todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2025

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	Rua Dom José Thomaz nº 235, Bairro São José, CEP 49.015-090, aracaju/se
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ MARCOS DE ANDRADE PRESIDENTE DO SESC/SE CPF: 296.061.875-00

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Tem entre si justo e acertado o presente contrato, que se regerá em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/00XX, pela Resolução SESC Nº *1.593/2024,* de 02 de maio de 2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDIÃO DE PISCINAS, conforme detalhamentos e especificações técnicas constante no Anexos I, o qual é parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, bem como no edital de licitação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual até o limite máximo de 10 (dez) anos conforme Art. 33 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO PACTUADO E POSSÍVEL REVISÃO DE PREÇO:

3.1 Pela prestação dos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, em até 30 (TRINTA) dias após a apresentação da fatura e Nota Fiscal, conforme valores baixo discriminados, já inclusas todas as despesas referentes a salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, emolumentos, uniformes, equipamentos, fiscalização e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução deste contrato.

3.2 Pela prestação dos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, OS VALORES CONSTANTE NA TABELA ABAIXO:

3.3 Considerando que o objeto deste contrato é a prestação de serviços continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, efetuar-se-á, a

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

pedido do contratado, repactuação de preços para reajustar o valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

3.2.1 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item 4.2, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

3.2.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

3.2.3 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

3.2.4 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

3.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

3.3.1 da data limite para apresentação das propostas constante do Edital que originou o presente Contrato, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

3.3.2 da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

3.3.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

3.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

3.4.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

3.4.2 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

3.4.2.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

3.4.2.2 as particularidades do contrato em vigência.

3.4.2.3 a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

3.4.2.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

3.4.2.5 a disponibilidade orçamentária da contratante.

3.4.2.6 A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo futuro contratado.

3.4.2.7 As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

3.5 O novo valor contratual decorrente da repactuação terá sua vigência iniciada observando-se o seguinte:

3.5.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

3.5.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

3.5.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
3.6 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Único– Após requerimento da empresa interessada, caberá ao SESC/SE analisar a documentação apresentada. A empresa requerente somente poderá aumentar o preço do SERVIÇO depois que for autorizado pelo SESC/SE, e ainda, após assinatura TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

UNIDADE	ENDEREÇO
SESC SIQUEIRA CAMPOS	Rua Bahia, 1059 – Siqueira Campos – Aracaju/SE.
SESC SOCORRO	Av. Perimetral B, 250 – Nossa Senhora do Socorro – Aracaju/SE.
SESC ITABAIANA	Rua Maria Oliveira Mendonça, – Amâncio de Oliveira – Itabaiana/SE.
SESC LER INDIAROBA	Rodovia Luiz Eduardo Magalhães, SE 100 – Indiaroba/SE.
ESCOLA COROA DO MEIO	Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 2899 – Coroa do Meio – Aracaju/SE
HOTEL SESC ATALAIA	Av. Santos Dumont, 543 – Atalaia – Aracaju/SE.

CLÁUSULA QUINTA– FORMA DE PAGAMENTO:
5.1 Pelo serviço adquirido, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, a aceitação dos serviços e a devida emissão da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários. Para os funcionários mensalistas será exigido:

- Cópias das folhas de registro de ponto dos empregados que atuaram na execução dos serviços contratados no mês de referência;
- Comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários;
- Cópia da folha de pagamento mensal analítica;
- Comprovante de depósito do FGTS;
-Comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;
- Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
-Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;
- Atestado de Saúde Ocupacional admissional, periódico e demissional;
- Declaração, em papel timbrado, da prestação dos serviços no mês de referência, com a relação nominal dos empregados disponibilizados;
- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, com comprovante de entrega, referente ao serviço prestado ao CONTRATANTE, CONFORME NORMAS PREVISTAS NO Manual da GFIP;

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

5.2 O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias 1 e 20 de cada mês e apresentado ao CONTRATANTE no máximo até o dia 20 do mês de sua emissão;

5.3 A emissão de documento fiscal entre os dias 21 a 31, deverão ser cancelados pela CONTRATADA e emitido novo documento a partir do 1º dia útil do mês subsequente.

5.4 É vedado à CONTRATADA negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC, bem como o CONTRATANTE não realizará pagamento antecipado.

5.5 O descumprimento das exigências apresentadas no item 6.1, desta CLÁUSULA, acarretarão na suspensão do pagamento.

5.6 Caso o pagamento seja suspenso devido à ausência de qualquer documento exigido no item 5.1 ou erro de preenchimento em Fatura/Nota Fiscal, a empresa não poderá suspender os serviços/fornecimentos, bem como responsabilizar o Sesc/SE pelo pagamento de juros, multas ou correções monetárias.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADA):

I – DA CONTRATANTE:

1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias a respeito do contrato.
2. Comunicar previamente à CONTRATADA, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato.
3. Informar à CONTRATADA, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.
4. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados do objeto pela CONTRATADA.
5. Efetuar o pagamento na forma e condições previstas.

II – DA CONTRATADA:

1. Realizar o serviço objeto do presente contrato, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Edital;

2. Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura deste Contrato, o certificado de curso bombeiro militar/ guardião de piscina/salvamento aquático e de primeiros socorros de todos os funcionários que estarão desenvolvendo a função de guardião de piscina, juntamente com os currículos e telefones para contato, inclusive nos casos em que haja necessidade de substituição;

3. Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em qualquer das modalidades previstas no art. 34 da Resolução SESC nº 1.593/2024 (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a ser restituída ou liberada após a finalização do contrato, com a devida execução satisfatória dos serviços;

3.1.Para fins de cumprimento quanto ao disposto no referido item 3 e a opção for caução em dinheiro, poderá a Contratada optar, bastando que declare expressamente quando da contratação, pela retenção do equivalente a 5% (cinco por cento) dos pagamentos que lhe forem devidos em cada fatura de execução da obra/serviço.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

3.2.A garantia na modalidade fiança bancária ou seguro garantia deverá ter, como validade mínima, o prazo de execução contratual acrescido de mais 30 (tinta) dias e não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. E sendo prestada em dinheiro, a restituição será pelo saldo que se apresentar no dia.

3.3.Na hipótese de rescisão motivada pela contratada e/ou de prejuízos causados ao contratante, a garantia se reverterá integralmente em favor deste último (SESC), sem embargo da cobrança de eventual diferença entre o importe da caução e o débito havido ou o dano causado.

3.4.Nos casos de desconto ou retenção resultante da aplicação de multa(s) sobre a garantia, fica obrigado o contratado a recompor seu valor original, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, até que se alcance o percentual de 5% referido no item 8.1, sob pena de rescisão do contrato por inadimplementos das obrigações.

3.5.A garantia contratual aqui referenciada será levantada/restituída, após requerimento da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de término da vigência do contrato, somente após descontados ou pagos os valores de eventuais multas ou quaisquer outros débitos porventura existentes e de responsabilidade da Contratada.

4. Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a execução da prestação de serviço para Sesc/SE;

5. As obrigações da contratada estão especificadas no termo de referência, o qual é anexo e parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

6. Deverá haver disponibilidade de empregados da CONTRATADA para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.

7. A Contratada deverá oferecer profissionais aptos para realização dos serviços de salvamento aquático, atendimento de primeiros socorros e para abordagens preventivas junto ao público de modo a evitar ocorrências e de fazer cumprir as regras de funcionamento da piscina.

8. A Contratada deverá manter atualizado o registro de seus funcionários, exibindo-os sempre que solicitado pelo Contratante, e no caso de substituição, apresentar o certificado de bombeiro militar/guardião de piscina/salvamento aquático, juntamente com o currículo do novo guardião;

9. A Contratada é responsável pelas despesas com transporte e alimentação de seus funcionários, bem como os uniformes que serão utilizados por estes e que devem seguir um padrão de modelo e cor, assim como estar em boas condições de apresentação.

10. Disponibilizar materiais de primeiros socorros, responsabilizando-se pelo acompanhamento das condições de validade e quantitativos.

11. Em caso de falta do guardião, a Contratada fica obrigada a substituí-lo no prazo de 01 (hora), a contar da comunicação da ausência para o responsável. Caso não ocorra a substituição, o valor será descontado na fatura de serviços, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato.

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

12. Cumprir legislação de Segurança, Qualidade, Saúde e Meio Ambiente, assim como fornecer e manter os prestadores de serviços devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual);

13. A CONTRATADA deverá controlar a frequência de seus profissionais nas dependências da CONTRATANTE, estabelecendo, de comum acordo com esta, os instrumentos ou modalidades de controle.

14. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;
15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;
17. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;
18. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.
19. Isentar, totalmente, o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.
20. Franquear e facilitar ao CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o CONTRATANTE ou seu preposto.
21. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.
22. Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à CONTRATADA;
23. A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.
24. A empresa contratada deve garantir que os profissionais (guardião de piscina) possuam a qualificação necessária, como cursos de primeiros socorros, vigilância aquática e conhecimentos em segurança;

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

25. Fornecer guardião habilitado, equipamentos de segurança e fardamento adequado (short em tactel ou dry fit, camiseta regata ou manga curta ou manga longa identificada como guardião de piscina em material dry fit) para garantir o bom desempenho da função e o cumprimento das normas de segurança;
26. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;
27. Fornecer crachás de identificação para sua equipe, bem como uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual em condições adequadas de utilização, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução do contrato. As condições adequadas de utilização e o perfeito estado de funcionamento são estabelecidos pelo CONTRATANTE. Os itens acima indicados são de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇO, que deverá manter controle sobre estes, eximindo o CONTRATANTE, de qualquer extravio ocorrido ou dano causado.
28. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;
29. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;
30. A CONTRATADA deve disponibilizar um número telefônico comercial fixo e móvel para registro de problemas;
31. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela contratante, quando prévia e expressamente formalizada à contratada;
32. Qualquer mudança de endereço da sede da PRESTADORA DE SERVIÇO deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE;
33. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

I-Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:
1. Advertência;
2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
3. Rescisão contratual;
4. Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até 03 (três) anos.
II - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da CONTRATADA devidas ao CONTRATANTE.
III - Caberá recurso à CONTRATADA quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria do CONTRATANTE.
CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

I.O SESC/SE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II. As partes poderão rescindir o presente contrato, sem que assista a outra, qualquer direito de indenização, mediante comunicação, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência;

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMUNICADOS AS PARTES:

Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas para os seguintes endereços:

Do SESC/SE: RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2712/2733.

Da(s) CONTRATADA(s): no endereço indicado no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DO CONTRATO

O gestor do presente contrato será designado mediante ato normativo interno e informado, quando da assinatura, à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Este contrato poderá ser complementado ou acrescido em até 50% (cinquenta por cento), conforme ARTIGO 38 da RESOLUÇÃO SESC DN 1.593/2024, havendo ainda a possibilidade de supressões nos limites estabelecidos entre as partes, conforme §1º do artigo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO:

13.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SESC, Considerando a publicação da Resolução nº 1.593/2024, de 02/05/24.

13.2 A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SESC.

13.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

14.1 Proteção dos Dados Pessoais - A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga- se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do SESC/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

14.2 Diretrizes de tratamento - A Contratada seguirá as instruções recebidas do SESC/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.3 A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SESC/SE.

14.4 Solicitações de Titulares - A Contratada deverá notificar o SESC/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

14.5 Confidencialidade dos Dados Pessoais - A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

14.6 Conformidade da Contratada - A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e sub-operadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao SESC/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.
14.7 Monitoramento de conformidade - O SESC/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

14.8 Propriedade dos Dados - O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SESC/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SESC/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

14.9 Atuação restrita - O SESC/SE não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

14.10 Devolução dos Dados - A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

(i) O SESC/SE solicitar;
(ii) O Contrato for rescindido ou;

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

(iii) Com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

14.11 Regresso - Fica assegurado ao SESC/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

14.12 Auditoria. A Contratada reconhece e aceita que o SESC/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO:

15.1 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220- 2”) e na Lei 14.063/2020, como, por exemplo, por meio do upload e existência deste Instrumento, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Instrumento, na plataforma dropsigner (Portal de Assinatura Eletrônica Sesc).

15.2 Adicionalmente, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias deste Instrumento por meio de suas respectivas assinaturas neste Instrumento por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2 e na Lei 14.063/2020, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Instrumento na plataforma dropsigner (Portal de Assinatura Eletrônica Sesc), sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

15.3 Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (via) de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

José Marcos de Andrade	xx
Presidente do Sesc/SE	xx
contratante	CONTRATADA

Fusion Platform: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Protocolo de assinaturas

Este protocolo de assinatura foi gerado para o arquivo **EDITAL GUARDIÃO.pdf** no dia 14/11/2025 - 10:43 (GMT -03:00), Horário Padrão de Brasília.

O arquivo foi assinado eletronicamente através do Fusion Platform e sua autenticidade pode ser verificada por meio do **QR Code** ou no **link abaixo**:

https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate/0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

Caso necessário, acesse o site **https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate** e informe o **código abaixo** para verificar a autenticidade das assinaturas:

Código do arquivo: 0002c57b-7a65-43f3-9ece-2196b7f0e8cd

Assinaturas

1 assinatura eletrônica

Cleidiane Santos Barreto

csbarreto@se.sesc.com.br

14/11/2025 - 10:43 IP: 10.79.20.38 Tipo de assinatura: Eletrônica